



Ano II - Edição 314 – Cassilândia - MS – 12 de Março de 2015 Pág. 01



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 079 /2015, de 09 de março de 2015.

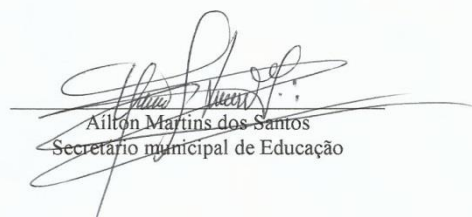
O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Resolução/SEMEC nº 078 de 19 de fevereiro de 2015 na sua integralidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia, 09 de março de 2015.

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário municipal de Educação



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 080 /2015, de 09 de março de 2015.**

Dispõe sobre acréscimo do **Parágrafo Único do Art. 143 da Resolução SEMEC 077/2014, de 19 de dezembro de 2014, sobre a organização curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996,**

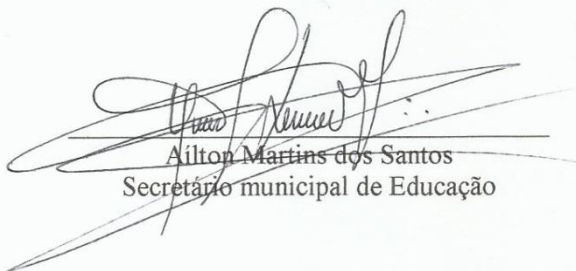
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Acrescentar parágrafo único no art. 143, da Resolução nº 077/2014.**

**Parágrafo Único – O professor Regente da sala de Reforço cumprirá toda sua Carga Horária em sala de aula.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Cassilândia, 09 de março de 2015.

  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 1.992/2015, de 11 de março de 2015.

“Reajusta os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, e dá outras providências”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,83% (oito, vírgula oitenta e três por cento) os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos onze (11) dias do mês de março de 2015.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Mesa Diretora

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação no local de costume, na mesma data.

**190/2015, de 12 de março de 2015.**

“Institui a Comissão para a Reestruturação Organizacional, Operacional, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências.”

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal para a Reestruturação Organizacional, Operacional, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Cassilândia – MS, composta pelos senhores e senhoras a seguir:

- I – **Ademir Antônio Cruvinel** – Procuradoria Geral;
- II – **Fabiana Silva Toledo** – Secretária de Coordenação Administrativa;
- III – **Maria de Fátima Alves Moura** – Secretária de Saúde;
- IV – **Paola Barbosa Dias** – Secretária de Educação;
- V – **Welter Arantes de Freitas** – Presidente – SIMTED;
- VI – **Márcia Martins dos Reis** – Presidente – SISEC;
- VII – **Jaques Douglas de Souza** – Presidente – PREVISCA;

Parágrafo Único - A Comissão acima instituída será presidida sob a presidência do membro constante no inciso I do Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser realizados no prazo máximo de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de março de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício



*LIVRO Nº 36*

*Fls. Nº 002*

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***  
**Lei Nº 1.993/2015, de 12 de março de 2015.**

“Denomina a rua A-H Loteamento Balmant e Estrela do Vale II, nesta cidade”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA CRISTINO LEONEL DA SILVA**”, a rua A-H do Loteamento Balmant e seu prolongamento até o Bairro Estrela do Vale II, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de março de 2015.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Autor: Vereadores Waddy M. Neto**

**Florisvaldo B. Dias**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Secretaria Municipal de Saúde

**COMUNICADO** nº. 001/2015, de 11 de março de 2015.

**Considerando** a edição do Decreto nº.2.971/2015 – de 22 de janeiro de 2015 que determina o cumprimento de 08 (oito) horas diárias do serviço público Municipal.

**Considerando** a natureza e peculiaridade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que neste departamento é necessário um horário excepcional por força do atendimento ao idoso, criança, gestante dentre outros com características prioritárias;

**Resolve:**

Estabelecer que a jornada de trabalho de todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

**E.S.F. CENTRAL;**

**E.S.F. RURAL;**

**E.S.F. IMPERATRIZ;**

**E.S.F. GERALDO FERNANDES;**

**E.S.F. DR. ARCELI DE CASTRO PAULINO;**

**E.S.F. LARANJEIRAS;**

**E.S.F. JARDIM DUARTE;**

**E.S.F. DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA;**

**E.S.F. BALMANT;**

**E.S.F. JARDIM CAMPO GRANDE;**

**VIGILANCIA EM SAUDE: Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Controle de Vetores;**

**FISIOSUS;**

**CAPS;**

**NASF;**

**CEO;** o horário de atendimento ao público será das:

Das: 06: 00 hora as 10: 00 hora

Das: 12: 00 hora as 16: 00 hora

Cassilândia MS, 11 de março de 2015.

  
Ellen de Cássia Dutra P. Gouvêa  
Secretária Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edna de Fátima Spadim Custódio

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Emilia Regina de Almeida Tolentino

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

AMBIENTE:

Eduardo José de Castro Antonio

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Cesar Augusto de Souza

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

